



Câmara Municipal de Bela Vista de Minas – MG

PORTARIA 004/2013

“Disciplina os Serviços de Xerox”

O Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Cada Vereador terá direito a 150 (cento e cinquenta) cópias xerográficas por mês, cabendo à secretaria da Câmara o controle deste serviço.

Art. 2º - Ficam vedadas as cópias que não forem utilizadas no mês anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e revoga as disposições em contrário.

Bela Vista de Minas, 04 de janeiro de 2013.

Gerci Armelindo Evangelista
Presidente



*Câmara Municipal de
Bela Vista de Minas – MG*